

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral com as informações apresentadas pela SOF e constantes no formulário de Adequação de Despesa, doc. 25.

Cuida-se da solicitação da Coordenadoria de Saúde que tem por objeto a inscrição de 2 (duas) servidoras, Constance Matos Araújo Pessoa - matrícula 74367 e Sara Maria Cunha Bitencourt Santos - matrícula 65902, no XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho (CBPOT 2026), na modalidade presencial, em Salvador/Ba, no período de 14 a 17 de Julho de 2026, com carga horária estimada de 30 (trinta) horas a ser ministrado pela SBPOT - Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho e valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda (doc. 9);

2 – Termo de Referência com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei 14.133/21 (doc. 10);

3 – Proposta da empresa (doc. 1);

4 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência nos seguintes termos: *“Preço compatível com congressos de grande porte e natureza técnico-científica de âmbito nacional”*. considerando tratar-se de curso aberto ao público;

5 - Documentação que comprova regularidade fiscal, Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica do TCU, Declaração do SICAF, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Certidão Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União, Certidão Negativa de Vínculo de Sócios com o Tribunal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União e CADIN (doc. 21);

6 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação (doc. 23);

7 - Disponibilidade Orçamentária, conforme formulário de adequação de despesa, (doc. 25);

8 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei 14.133/21 (doc. 22).

Importante pontuar, que a referência a “Curso”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc) que exigem a Adesão do participante às regras impostas pela empresa fornecedora do evento (contratada), como metodologia, assuntos, horários e localidade.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023, doc.3 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a inscrição em cursos abertos ao público, organizadas em tópicos, abaixo transcritos:

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “inscrição de pessoal em cursos abertos”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133/2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos, folder, conteúdo programático, técnicas especiais, títulos de especialização dentre outros disponíveis);

d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;

e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;

b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;

c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;

d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;

e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação

f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – a imposição de justificar o preço com outros praticados pelo fornecedor para comparação, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços excessivos ou inexequíveis. Contudo, permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantajosidade em relação aos demais inscritos. Toda e qualquer fundamentação que respalde possível averiguação de razoabilidade reforçará a lisura da contratação.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei 14.133/21.

Em 10/04/2026,

Bárbara Barreto
Coordenadoria Executiva da Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a inscrição de 2 (duas) servidoras, Constance Matos Araújo Pessoa - matrícula 74367 e Sara Maria Cunha Bitencourt Santos - matrícula 65902, no XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho (CBPOT 2026), na modalidade presencial, em Salvador/Ba, no período de 14 a 17 de Julho de 2026, com carga horária estimada de 30 (trinta) horas a ser ministrado pela SBPOT - Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho, com fundamento no art.74, III, “f” da Lei 14.133/21.

Considerando as informações apresentadas pela SOF, doc. 25, e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

Identificação da Despesa: 0800072026AD000449

O valor total da despesa é de: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Programa: 168016 - Capacitação de Recursos Humanos

Fonte: 1000000000

Tendo em vista o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no doc. 3 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art.74, III, "f" da Lei de 14.133/21:

	Valor Total
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO SBPOT CNPJ 04.885.251/0001-51	R\$ 2.200,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da Inexigibilidade e da Nota de Empenho, bem como disponibilização no sítio deste Tribunal.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes.

Em 10/04/2026,

Tarcísio Filgueiras

Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI N. 14.133/2021

PROAD N. 4038/2026

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrição(ões) em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho (CBPOT 2026)
Unidade Promotora do evento:	SBPOT - Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho
Contratado(a):	SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO
CNPJ:	04.885.251/0001-51
Unidade demandante:	Coordenadoria de Saúde - TRT 5ª Região
Número de vagas a serem contratadas:	02 (duas)
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

Constance Matos Araújo Pessôa – Analista Judiciário (Psicologia), Matrícula 74367.

Sara Maria Cunha Bitencourt Santos – Analista Judiciário (Psicologia), Matrícula 65902.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X) Sim

() Não

() A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

A participação no XII CBPOT é fundamental para a atualização técnica das servidoras em temas de saúde mental e bem-estar no trabalho, diagnóstico organizacional e intervenções psicológicas em contextos institucionais. O evento permite a absorção de novas metodologias para o enfrentamento de riscos psicossociais e promoção de qualidade de vida, alinhando a atuação da Coordenadoria de Saúde às melhores práticas de Psicologia Organizacional e do Trabalho, visando o suporte direto a magistrados e servidores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade:

☒ Presencial

☐ Telepresencial (ao vivo)

☐ À distância

5.2 Certificado:

☒ Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento:

Período de realização:	14 a 17 de julho de 2026.
Carga horária:	30 horas (estimada conforme programação oficial).
Local de realização:	Salvador/BA (Campus Ondina - UFBA).
Plataforma para acesso (quando couber)	Não.
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() sim (X) não Obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013.
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	() sim (X) não Obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013.

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
74367	Constance Matos Araújo Pessoa	Coordenadoria de Saúde
65902	Sara Maria Cunha Bitencourt Santos	Coordenadoria de Saúde

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP n. 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei n. 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá à Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste, prorrogável por igual período.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

A seleção dar-se-á por meio de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza específica da entidade e sua representatividade técnica junto à categoria.

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, com enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea “f”, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre propostas, dado que o evento possui modelagem técnica, currículo científico e corpo docente exclusivos, inerentes à instituição promotora, não havendo outros fornecedores aptos a ministrar o mesmo congresso.

9.1.2 Da notória especialização

A entidade promotora detém notória especialização no campo de estudo, sendo a referência nacional na área, com histórico consolidado de organização, aparelhamento técnico e equipe capacitada, garantindo a adequação do trabalho à plena satisfação do objeto contratado.

O corpo docente do **XII CBPOT** é composto por especialistas, mestres e doutores de reconhecido saber na área de Psicologia Organizacional e do Trabalho, conforme detalhado na programação científica oficial do evento, doc. .

9.1.2.1 Instrutor

Os instrutores possuem produção acadêmica e técnica de referência nacional, garantindo o alinhamento das palestras e minicursos às necessidades de desenvolvimento de competências da Coordenadoria de Saúde deste Tribunal

9.1.2.2 Empresa Contratada

A **SBPOT (Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho)**, CNPJ 04.885.251/0001-51, detém notória especialização institucional, sendo a principal referência nacional na área. A entidade possui infraestrutura e equipe técnica capacitada para a gestão de eventos científicos de grande porte, comprovada pelo histórico de sucesso das 11 edições anteriores do referido congresso. A SBPOT detém exclusividade na organização e na modelagem técnica deste evento específico.

9.3 Razão da Escolha

A escolha da **SBPOT** justifica-se pela **exclusividade** na organização do **XII CBPOT**, evento de natureza singular que impossibilita a comparação objetiva com outros fornecedores. A decisão baseia-se na:

- **Pertinência Temática:** Alinhamento direto entre a programação científica e as necessidades da Coordenadoria de Saúde do TRT5 em temas de saúde mental e diagnóstico organizacional.
- **Notória Especialização:** Reconhecimento técnico da entidade e do corpo docente, garantindo a qualidade do treinamento para as analistas indicadas.
- **Economicidade e Praticidade:** Valor de inscrição compatível com o mercado e aproveitamento da realização em Salvador/BA, o que elimina gastos com diárias e passagens para o Tribunal.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para 02 (duas) vagas de treinamento, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelas 2 (duas) inscrições.

10.2 Preço compatível com congressos de grande porte e natureza técnico-científica de âmbito nacional.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrerão de recursos específicos do Orçamento Geral da União.

11.2 A dotação será informada pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(X) Sim - discrimine a seguir:

A contratação prioriza o formato de capacitação que promove a atualização científica sem a exigência de produção de materiais impressos pelo contratante, otimizando o uso de recursos digitais. Além disso, o congresso opta pela disponibilização de certificados e materiais de apoio em meio eletrônico (digital), reduzindo o consumo de papel e evitando a geração de resíduos sólidos.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) NOTA DE EMPENHO de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

Salvador, 26 de março de 2026.

Augusto Manoel de Carvalho Farias

Diretor da Coordenadoria de Saúde - TRT5